



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 011/2005

Disciplina o Programa de Inspeção Virtual.

O Desembargador **ELÁDIO TORRET ROCHA**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a implantação do Programa de Inspeção Virtual no âmbito da justiça de primeiro grau do Poder Judiciário de Santa Catarina;

CONSIDERANDO que a disponibilização dos relatórios gerados pelo Programa de Inspeção Virtual aos magistrados e aos servidores auxilia na administração das atividades judiciárias e proporciona instrumentos para promover uma gestão compartilhada;

CONSIDERANDO que a análise dos dados obtidos pelo Programa de Inspeção Virtual revela a quantidade e a qualidade das informações lançadas no Sistema de Automação do Judiciário de Primeiro Grau – SAJ/PG, possibilitando o diagnóstico dos problemas da unidade judicial e a adoção de medidas de ajuste, de impulsão dos feitos e de adequação do acervo virtual à realidade; e

CONSIDERANDO que as funções correicionais de controle e fiscalização dos serviços forenses da justiça de primeiro grau podem ser feitas à distância com a adoção do Programa de Inspeção Virtual,

RESOLVE:

Art. 1º Os relatórios do Programa de Inspeção Virtual serão adotados como instrumentos de administração das unidades judiciárias.

Art. 2º O técnico de suporte em informática da comarca, uma vez por mês, deverá gerar e disponibilizar os relatórios do Programa aos magistrados e aos escrivães judiciais.

Art. 3º Os magistrados e os escrivães judiciais terão a incumbência de analisar os dados dos relatórios, adotando as medidas de ajustes no SAJ/PG, de impulsão dos feitos e de adequação do acervo virtual à realidade da vara.

Art. 4º A Corregedoria-Geral da Justiça efetuará constante monitoramento das unidades judiciárias, exigindo, em prazo a ser estipulado, a correção e os ajustes que se fizerem necessários.

Art. 5º Homologar o Manual do Programa de Inspeção Virtual, disponível na página da Corregedoria-Geral da Justiça na *internet*, que será utilizado e aplicado subsidiariamente.

⚡



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

Art. 6º Este provimento entra em vigor na data da sua publicação no Diário da Justiça do Estado, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Florianópolis, 29 de setembro de 2005.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Eládio Torret Rocha', written over a horizontal line.

**Desembargador ELÁDIO TORRET ROCHA
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**